

Responsável: Robson José Peres Passos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/03/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Késia Silva Veiga Personi Marinheiro (OAB/SP nº 325.415), Marcelo Sebastião dos Santos Zellerhoff (OAB/SP nº 335.570)

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário manejado pelo Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lins, Senhor Robson José Peres Passos, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regulares as contas anuais daquele Legislativo atinentes ao exercício de 2021, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, conferindo-se a devida quitação ao responsável, na conformidade do artigo 35 do referido diploma legal, mantidas, na íntegra, as recomendações expedidas pelo Relator "a quo".

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

39 TC-000927.989.24-4 (ref. TC-006141.989.20-2)

Recorrente: Luiz Henrique Pedro – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Duartina.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Duartina, relativas ao exercício de 2021.

Responsável: Luiz Henrique Pedro (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/11/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao ressarcimento do valor impugnado.

Advogado: Jurandir Rufatto Junior (OAB/SP nº 321.444).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

Na sequência, apregoado o Doutor Marcelo Mansano, advogado, para a sustentação oral do item 40, que, presente, por videoconferência, reiterou solicitação de retirada de pauta.

40 TC-019876.989.23-7 (ref. TC-006827.989.20-3)

Requerente: Prefeitura Municipal de Ipiguá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ipiguá, relativas ao exercício de 2021.

Responsável: Efraim Garcia Lopes (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pe-

la E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESPde 24/07/23.

Advogado: Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão do Tribunal Pleno do dia 09 de outubro de 2024, conforme exposto nas respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos.

41 TC-001746.989.24-3 (ref. TC-007106.989.20-5)

Requerente: Rodrigo Mello Marques – Prefeito do Município de Luiz Antônio.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, relativas ao exercício de 2021.

Responsável: Rodrigo Mello Marques (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23/11/23.

Advogados: Mário Aparecido Euzébio Júnior (OAB/SP nº 184.897) e Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão do Tribunal Pleno do dia 09 de outubro de 2024.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou da Douta Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão.

A Senhora Procuradora-Geral presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Ofereceu, por fim, a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, em não havendo interesse, declarou encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e dois minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

Eu, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Renato Martins Costa

Antonio Roque Citadini

Robson Marinho

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Ramalho

Sidney Estanislau Beraldo

Marco Aurélio Bertaiolli

Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

Denis Dela Vedova Gomes

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Processo:** **TC-0026431.989.19-3** .

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de Cerquilha.

**Responsável:** Aldomir José Sanson (Prefeito).

**Entidade Beneficiária:** Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha.

**Responsáveis:** Juliano Aparecido Fidélis, Djalma José Rodrigues Pires e Wilson Luiz Luvizotto (Presidentes à época).

**Assunto:** Convênio nº 01/2018, de 02/01/2018, objetivando a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências, quando for o caso, nos termos do Plano Operativo que integra o ajuste, compreendendo a utilização da capacidade instalada da Santa Casa, pelo valor anual de R\$ 8.543.358,00, dos quais, R\$ 2.543.328,00 correspondem à verba federal (Ministério da Saúde) e R\$ 6.000.000,00 advém do Tesouro Municipal.

**Em exame: Prestação de Contas** – Repasses ao Terceiro Setor – Convênio.

**Exercício:** **2018.**

**Instrução:** UR - 09 / DSF-II.

**Advogados:** ANDERSON APARECIDO RODRIGUES (OAB/SP 271.104) / PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANARDO (OAB/SP 248.273) / ALYSSON ALDO SANSON (OAB/SP 295.610).

Em exame **a Prestação de Contas** dos recursos concedidos no exercício de **2018** , decorrente do **Convênio nº 01/2018** , de 02/01/2018, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Cerquilha e a Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha** objetivando a execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências,

quando for o caso, nos termos do Plano Operativo que integra o ajuste, compreendendo a utilização da capacidade instalada da Santa Casa, pelo valor anual de R\$ 8.543.358,00, dos quais, R\$ 2.543.328,00 correspondem à verba federal (Ministério da Saúde) e R\$ 6.000.000,00 advém do Tesouro Municipal.

Após a instrução dos autos, foram expedidas notificações pessoais aos interessados, inclusive ao Senhor **DJALMA JOSÉ RODRIGUES PIRES** , Ex-Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha, para que tomasse conhecimento da manifestação da SDG (evento n. 113), e no prazo de **15 ( quinze) dias** , apresentasse as alegações e documentações que se fizessem oportunas.

Todavia, a entrega pessoal do ofício de notificação resultou infrutífera, ante a expressa recusa no recebimento, consoante certificado no evento 146.

Isto posto, e, tendo em vista que o interessado está representado nos autos por procurador constituído, nos termos do que dispõe o **artigo 91, IV, c/c 97, II, ambos da Lei Complementar n. 709/93, NOTIFICO** o Sr. **DJALMA JOSÉ RODRIGUES PIRES** , Ex-Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha, para que, após tomar conhecimento do contido no processo em exame, no prazo de **15 ( quinze) dias** , contado da última publicação do presente, encaminhe os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes.

Alerto ao interessado que a não apresentação de documentos no prazo assinalado ensejará o julgamento da matéria no estado em que o processo se encontrar.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

### EDITAL NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Conselheiro Substituto - Auditor Antônio Carlos dos Santos, relator nos processos **eTC-002998.989.21-4** , que tratam do Balanço Geral - Contas do Exercício de 2021 - INSTITUTO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE REGENTE FEIJO - REGENPREV, **notifica** a Senhora **CLAUDIA GUIMARAES ALVES SOTOCORNO** - ex-Superintendente, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. **Publique-se.**

### EDITAL NOTIFICAÇÃO DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA - AUDITORA SILVIA MONTEIRO

A Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta - Auditora Silvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **TC-00017497.989.20-2** , que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ourinhos à Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais das Artes, no exercício de 2017, **NOTIFICA** a Senhora **DANIELA GONÇALVES ANDREJEVAS DOS SANTOS** , Presidente à época da **COOPERATIVA BRASILEIRA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES** , nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da última

publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial do Estado em 10/10/2020, bem como ao despacho disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 22/08/2024. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente EDITAL, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

Publique-se.

A Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta - Auditora Silvia Cristina Monteiro Moraes, relatora do processo **TC-00017504.989.20-3** , que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ourinhos à Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais das Artes, no exercício de 2018, **NOTIFICA** a Senhora **DANIELA GONÇALVES ANDREJEVAS DOS SANTOS** , Presidente à época da **COOPERATIVA BRASILEIRA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES** , nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **15 (quinze) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial do Estado em 10/10/2020, bem como ao despacho disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 12/09/2024. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente EDITAL, que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.

Publique-se.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE - SESSÃO ADMINISTRATIVA

À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e realizada em 25/09/2024:

EXONERANDO, a pedido, do QSTC, a partir de 24/09/2024, CARLOS CESAR TANAKA, RG 17.\*\*\*.\*\*\*-8, do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI, do SQC-III, SEI 9005843-07 (ATO 2088/2024).

NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA, RG 19.\*\*\*.\*\*\*-5, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, SEI 0016856/2024-82 (ATO 2142/2024).

### ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora MARGARETE SEIKO NAKANO, RG 12.\*\*\*.\*\*\*8, SEI 9004319-14 (ATO 2123/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora JANETE SILVA JULIAO DE SOUZA, RG 18.\*\*\*.\*\*\*-X, SEI 9003916-14 (ATO 2124/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor LUIZ FERNANDO EBRAM, RG 17.\*\*\*.\*\*\*4, SEI 9004067-14 (ATO 2125/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS ALBERTO ROSSE, RG 8.\*\*\*.\*\*\*-2, SEI 9004380-14 (ATO 2126/2024).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora JOSIANNE PREZZOTTO KITAKAWA LIMA, RG 23.\*\*\*.\*\*\*-2, SEI 9004209-14 (ATO 2132/2024).

#### DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0004635/2023-81

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: KALAHARI SEGURANÇA & VIGILÂNCIA LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do CONTRATANTE.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente, ficam prorrogados a vigência e o prazo de execução dos serviços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 303.150,75 (trezentos e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 11/11/24 a 10/11/25.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

PROCESSO: SEI Nº 0012468/2024-22

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: O presente Acordo objetiva estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior celeridade e produtividade na interpretação de informações complexas por meio da cessão não onerosa da solução tecnológica denominada ANIA, mediante intercâmbio da estrutura técnica, em razão da congruência de atividades administrativas e institucionais do TCESP e da SAEB , na defesa do interesse público.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

PROCESSO: SEI Nº 0008509/2023-03 (Principal) e SEI Nº 0022092/2023-83

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis de copa e higiene, com fornecimento parcelado (item 03 - Higienizador, gel, neutro, álcool 70%, adaptável para qualquer dispenser e item 04 - Limpador multiuso doméstico, líquido, n/ iônico, alcal. seq.).

ACRÉSCIMO: 126 (cento e vinte e seis) refs de Higienizador, gel, neutro, álcool 70%, adaptável para qualquer dispenser, com 800 ml cada e 180 (cento e oitenta) frascos de Limpador multiuso doméstico, líquido, não iônico, alcalinizante, sequestrante, com 500 ml cada.

VALOR TOTAL: R\$ 916,20 (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE/TCESP.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2023